

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVEDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

ATO DA MESA Nº 011/97

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso IV do Regimento Interno (Resolução no 38/90),

Considerando que a Resolução nº 42 de 27 de setembro de 1996 fixou a remuneração dos Vereadores em R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais) a partir de 1º de janeiro de 1997,

Considerando que, conforme informações da Prefeitura através de documento, a Receita do Município relativa ao mês de Setembro/97, foi de R\$ 110.533,00 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais), e em consequência o referido valor não suporta que tal remuneração seja paga conforme fixada, e portanto tem que ser reduzida,

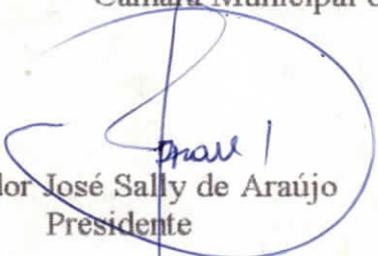
Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 2º e no parágrafo 2º do artigo 7º, ambos da citada resolução nº 42,

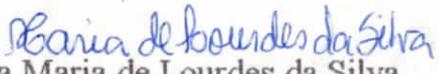
R E S O L V E:

Art. 1º - Os Vereadores deste Município perceberão a partir de 1º de outubro de 1997, uma remuneração mensal de R\$ 588,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), sendo R\$ 392,00 (Trezentos e Noventa e Dois Reais) de subsídio e R\$ 196,00 (Cento e Noventa e Seis Reais) de representação.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta(RN), em 03 de outubro de 1997.


Vereador José Sally de Araújo
Presidente


Vereadora Maria de Lourdes da Silva
1ª Secretária


Vereador Porfirio de Assis Filho
Vice-Presidente


Vereador Maurício Pereira de Araújo
2º Secretário